



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Ref.: Tomada de Preço nº. 002/2021**

**Recorrente: EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**

**CNPJ Nº 29.656.195/0001-04**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba realizou, no dia 11 de fevereiro de 2021 às 09:00 (nove horas), licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 002/2021, para Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para construção de 05 (cinco) quadras poliesportivas com vestiários e banheiros distribuídas na zona urbana e zona rural do Município de Princesa Isabel/PB, conforme projeto básico.

**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DOS FATOS**

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 29.656.195/0001-04.**

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES** apresentou recurso no prazo legal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

## ANÁLISE DE MÉRITO

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso, conforme item do edital descrito abaixo:

**“13.0. DOS RECURSOS:**

**13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, N.º S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.”**

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de Habilitação dos Licitantes ocorreu em 23/02/2021 no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba – FAMUP.

Portanto, no dia seguinte à última data de publicação, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos, conforme previsto no item 13.1 do edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES** no dia 02/03/2021 encontra-se **TEMPESTIVO**.

### II - DO OCORRIDO

No dia 11 de fevereiro de 2021 às 09:00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa Isabel/PB em sua sala, para realização da Tomada de Preços n.º 002/2021, para abertura de envelopes de Habilitação e **análise por parte dos licitantes**.

No dia 22/02/2021 na sala de reuniões Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa Isabel, a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para julgamentos dos documentos de Habilitação dos licitantes que participaram da sessão realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 às 09:00 (nove horas).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

Foram julgadas **habilitadas** as empresas: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; VL. TECNOLÓGICA LTDA; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI-EPP; CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA. OBS.: AS EMPRESAS VL. TECNOLÓGICA LTDA E COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as mesmas, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com a Lei Complementar de nº 123/2006.

Foram julgadas **inabilitadas** as empresas SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI (ITENS: 8.3.3. E 8.3.4.); OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (ITEM: 8.3.2.); EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES (ITEM: 8.3.4.); COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TEC. E LOCAÇÕES EIRELI-ME (ITENS: 8.3.2., 8.3.3. E 8.3.4.); EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES (ITENS: 8.2.1., 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3. E 8.3.4.).

A **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES** foi considerada inabilitada por supostamente desatender o item 8.2.1, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 do edital.

A **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação ao julgamento de sua documentação.

### III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

1 – Para a reforma do julgamento da Recorrente **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**

1.1 – Em relação a sua inabilitação, a recorrente não se defende dos motivos que levou a sua inabilitação, mas sim, pede inabilitação de seus concorrentes.

### ANÁLISE DO PEDIDO

A Recorrente pede que esta comissão de licitação que tendo em vista a falta de clareza, a empresa acima qualificada pede para voltar para o processo licitatório.

### RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CPL

Ao analisar o seu pedido de reconsiderar a empresa **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES** habilitada julgo seu pedido, **INDEFERIDO**, pois em nenhum momento do seu recurso administrativo,



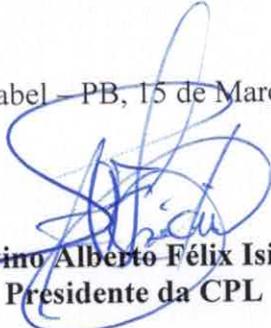
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

a mesma aponta alguma prova ou fato relevante para reforma da decisão de torna-la habilitada em relação aos 8.2.1, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 do edital, os quais levaram a sua inabilitação.

Declarada **INABILITADA**, notifique-se a empresa recorrente, **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, para que seja informada deste ajuizamento. O Presidente da CPL informa que a sessão pública para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços 002/2021 será publicada na imprensa oficial. Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório.

Princesa Isabel – PB, 15 de Março de 2021

  
**Silvano Alberto Félix Isidio**  
Presidente da CPL